



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## DECRETO Nº 854, DE 18 DE MAIO DE 2016

**SÚMULA:** Constitui Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirai do Sul e dá outras providências.

**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento inter setorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- II – Conselho Tutelar;
- III – Conselhos Setoriais (elencar/listar cada um dos Conselhos Setoriais participantes, especialmente que cuidem de políticas públicas da educação, da saúde, da assistência social, do esporte, da cultura e do lazer);
- IV – Órgãos Municipais (elencar/listar cada um dos órgãos municipais participantes, gestores de políticas sociais, como a educação, a saúde, a assistência social, a segurança, o esporte, a cultura e o lazer);
- V – Órgãos estaduais com representação local dos gestores de políticas sociais (elencar/listar cada um dos órgãos com representação local, como educação, família e desenvolvimento social, justiça, cidadania e direitos humanos, saúde e segurança pública);



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**VI** – Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e  
**VII** – Ordem dos Advogados do Brasil, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Será convidado a compor este Comitê um adolescente indicado pelo CMDCA, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados nesse Artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental. (Inclui esse Artigo 3.º).

**Art. 4º** O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social.

**Art. 5º** O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

**I** – elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e

**II** – acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Pirai do Sul, dentro de suas atribuições.

**Art. 7º** O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, no prazo até o mês de Dezembro do corrente ano a



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

**Art. 8º** Fica assim constituído o Comitê de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de Titular:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: **SUELI FRANCISCO SANTANA**

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **CELINA MARIA COBBE MILLÉO.**

III - Representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas: **MARICELSO RIBEIRO.**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública: **NILCEU ZIMERMANN.**

V – Representante da Secretaria Municipal de Cultura: **JULIANE ISABEL GONÇALVES DA SILVA.**

VI - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: **MAURIDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR.**

VII – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social: **RITA DE CASSIA DE MELLO CORREA.**

VIII – Representante do Conselho Tutelar de Piraí do Sul: **CLÓVIS APARECIDO CALIXTO.**

IX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS.**

X - Representante das Crianças e Adolescentes de Piraí do Sul: **SHEILA OLIVEIRA AZEVEDO.**

**Art. 9º** Fica assim constituído o Comitê de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de Suplente:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: **SÔNIA VAGNER DE ALMEIDA.**

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **SIMONE APARECIDA MOREIRA BISOL.**

III - Representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas: **GIOVANA JORIS FLUGEL.**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública: **JURIVAL REIS.**

V – Representante da Secretaria Municipal de Cultura: **MARIA HILDA DATOLA DA SILVA.**



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

VI - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: **JOSEMAR EDSON DA SILVA**

VII – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social: **ANA PAULA DE MATTOS EMERICK.**

VIII – Representante do Conselho Tutelar de Piraí do Sul: **BIANCA SACHES BORDO.**

IX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **GIZELLE FERRAZ DE SOUZA.**

X - Representante das Crianças e Adolescentes de Piraí do Sul: **VINICIUS DA FONSECA BARRETO OLIVEIRA.**

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário

Piraí do Sul, 18 de maio de 2016.

  
**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal